

**EDITAL 14/2015
FUNCAP – INOVAFIT 2015
PROPOSTA DE CHAMADA – FASE 1
ADENDO Nº 01/2015**

O Presidente da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP, Prof. Francisco César de Sá Barreto, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, altera os itens 9 e 12 e os Anexos II e III do Edital 14/2015 – FUNCAP-INOVAFIT, que passam a vigorar da seguinte forma:

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1. As empresas beneficiárias deverão aportar contrapartida mínima, de acordo com os critérios a seguir:

PORTE DA EMPRESA PROPONENTE	PERCENTUAL DE CONTRAPARTIDA SOBRE VALOR SOLICITADO COMO SUBVENÇÃO ECONÔMICA
Com receita bruta anual de até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)	mínimo de 10% (dez por cento)
Com receita bruta anual entre R\$ 3.600.000,01 (três milhões e seiscentos mil reais e um centavo) e R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais)	mínimo de 30% (trinta por cento)

9.2. Considera-se contrapartida: as despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como: seleção e capacitação de fornecedores de insumos, despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido; despesas para participação em eventos relacionados à proposta; aquisição de equipamentos; aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente; obras e reformas que sejam reconhecidas pela Funcap como essenciais para auxiliar a execução do projeto subvencionado; pagamento de pessoa física ou jurídica envolvidas na execução do projeto; e pagamento de pró-labore dos sócios envolvidos no projeto.

9.3. Não serão aceitos como contrapartida das empresas: pagamento de despesas com aluguel de imóveis ou automóveis, energia elétrica, água, telefone e demais despesas com infraestrutura; impostos, taxas administrativas para execução do projeto e despesas para registro de contrato, quando for o caso; pagamento de pessoal de apoio administrativo, segurança, limpeza e que exerçam atividades de apoio; e formação de capital de giro.

12. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

12.1. PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA:

12.1.1. Os documentos descritos no Anexo II deverão ser entregues, aos cuidados da Funcap, até o dia 15/02/2016;

12.1.2. Serão recebidas, no protocolo da Funcap, apenas as propostas que estiverem acompanhadas de toda a documentação constante no Anexo II.

12.2. PARA CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA:

12.2.1. Os documentos descritos no Anexo III deverão ser entregues, aos cuidados da Funcap, entre os dias 18 e 20 de abril de 2016;

12.2.2. A Funcap analisará toda a documentação mencionada no item 12.2.1 e divulgará um resultado com uma relação de todas as empresas aptas à contratação e uma relação de todas as empresas que não entregaram todos os documentos constantes no Anexo III;

12.2.3. A partir da data de lançamento do resultado mencionado no item 12.2.2, as empresas terão um prazo de até três dias para entregar os documentos faltantes que serão apontados na Plataforma Montenegro (acesso através da senha e e-mail cadastrados).

12.3. SOBRE OS DOCUMENTOS:

12.3.1. Solicita-se não encadernar o material apresentado;

12.3.2. Quando for o caso, todos os documentos entregues à Funcap serão validados junto aos respectivos órgãos expedidores;

12.3.3. A apresentação de qualquer documento, inclusive certidões negativas de tributos, que não correspondam com a realidade e/ou tenham caráter fraudulento, serão encaminhadas para análise e providências do Ministério Público Estadual;

12.3.4. Serão admitidas propostas enviadas via postal, considerando a data de postagem pela Empresa de Correios e Telégrafos, assim também como os recursos a serem enviados.

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Para a submissão da proposta da empresa, é imprescindível a apresentação dos documentos listados. A Funcap, ao seu critério, poderá solicitar quaisquer outros documentos que entender necessário.

1. *Curriculum Lattes* do Coordenador Responsável pelo Projeto e/ou do Coordenador Técnico;
2. Formulário de solicitação, gerado automaticamente a partir do preenchimento e submissão da proposta pela Plataforma Montenegro, assinado pelo representante legal da empresa;
3. Texto impresso da proposta submetida, em papel A4 e sem nenhum tipo de rasura, encadernação ou grampeamento. À cópia impressa, poderão ser anexados documentos e informações, a critério da empresa, consideradas relevantes para a análise do pleito;
4. Caso o representante legal da empresa não seja o Coordenador Responsável pelo Projeto, é necessária a apresentação da declaração apontada no item 4.1.1 do Edital.

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

Para que haja a contratação da empresa classificada, é imprescindível a apresentação dos documentos listados. A Funcap, ao seu critério, poderá solicitar quaisquer outros documentos que entender necessário.

A. DA HABILITAÇÃO

1. Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa (cópia autenticada);
2. Registro comercial, no caso de empresa individual (cópia autenticada);
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (cópia autenticada);
4. Ato de designação dos atuais dirigentes (ata da assembleia que elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração), se for o caso (cópia autenticada).

B. DA QUALIFICAÇÃO

1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (cópia simples);
2. Certificado de Regularidade do FGTS (cópia simples);
3. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado (cópia simples);
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município (cópia simples);
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (cópia simples);
6. Apresentar autorizações essenciais para realização do projeto, se for o caso (cópia autenticada). Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança; Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético;
7. Licença Ambiental, se for o caso ou Declaração de Desnecessidade de Licenciamento Ambiental (cópias autenticadas), ambas a serem emitidas pelo órgão competente;
8. Cartas de anuência formal, escrita e individual, dos membros da equipe técnica do projeto, tanto dos pesquisadores como dos técnicos da instituição executora ou das instituições parceiras (cópia autenticada);
9. No caso de empresas constituídas no ano de 2014 ou anteriores, é necessária a apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIRPJ) do ano de 2014 e do Faturamento do ano de 2015, mês a mês, assinado pelo representante legal da empresa e por um contador (com indicação do número de registro no CRC);
10. No caso de empresas constituídas no ano de 2015, é necessária a apresentação do Faturamento do ano de 2015, mês a mês, assinado pelo representante legal da empresa e por um contador (com indicação do número de registro no CRC).

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital.

Fortaleza, 28 de janeiro de 2016.

Francisco César de Sá Barreto
Presidente da Funcap